

Da democracia eletrônica a democracia digital: o uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas - repensando conceitos a partir dos debates internacional e brasileiro¹

Licemar Vieira Melo (UNISINOS-RS)²

Resumo:

O desenvolvimento das tecnologias da informação (TICs), especialmente a expansão da internet, na década de 1990, associado a uma suposta crise da democracia representativa, possibilitou a introdução do debate acadêmico sobre o uso de dispositivos tecnológicos nas práticas democráticas. Esse artigo traz uma revisão de literatura em torno de alguns conceitos presentes no debate internacional que se referem a essa discussão, como: teledemocracia, democracia eletrônica (e-democracia), ciberdemocracia e democracia digital; e também contempla o debate brasileiro sobre o tema, a partir do conceito de democracia digital, expressão aparentemente consensual entre os pesquisadores que se debruçam sobre o tema, no Brasil.

Palavras-chave: democracia eletrônica, ciberdemocracia, democracia digital.

Introdução

A internet, enquanto plataforma midiática, que possibilita a convergência de mídias tradicionais e o processo comunicativo em rede há tempos vem sendo utilizada para diversos fins, como mercadológicos, financeiros e educacionais, mas se direcionarmos a discussão para a arena política temos o seguinte questionamento: será que a *web* pode se configurar em um novo espaço de interlocução entre o Estado e a sociedade, potencializando a participação e a deliberação política *online*, nas democracias contemporâneas? Ou seja, será que o processo comunicativo estabelecido através da internet, pode introduzir novas práticas em benefício das democracias representativas na atualidade?

Tanto as iniciativas que partem do Estado quanto as que partem da sociedade e utilizam a internet para mediar a interlocução entre os distintos atores sociais, tem sido estudadas a partir

¹ Trabalho apresentado no SPG 28: Mídias Digitais, Cultura, Política e Sociedade, do 44º Encontro Anual da ANPOCS.

² Doutoranda no PPG em Ciências Sociais, bolsista CAPES/PROSUC.

da introdução de conceitos, que contemplam a relação entre a comunicação e a democracia. No Brasil, por exemplo, a referência a essa abordagem acontece pela utilização do conceito de democracia digital.

A discussão, em nível acadêmico, do que vem sendo chamado, entre outros termos, de democracia digital, não é recente. Segundo Angelo et al. (2014) apesar do conceito ter ganho força num contexto recente – década de 1990 - o tema não é novo na literatura científica. Esses autores citam Vedel (2006) para quem a história da democracia digital pode ser dividida em três eras: a primeira na década de 1950, com o surgimento de tecnologias de computação e automação; a segunda entre o fim da década de 1970 e início da década de 1980, com o surgimento da TV à cabo e dos computadores pessoais; e a terceira, que melhor expressa o conceito atual de democracia digital, inicia na década de 1990, com a expansão da internet, que passou a possibilitar a comunicação em rede.

Foi num contexto recente, todavia, que essa temática ganhou força impulsionada por dois fatores: o desenvolvimento das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTICs), especificamente a internet, e uma suposta crise da democracia representativa contemporânea (ARAÚJO; PENTEADO; SANTOS, 2015).

As Novas Tecnologias da Informação e Comunicação, como eram chamadas na década de 1990³ englobavam os novos meios utilizados para “[...] agilizar, horizontalizar e facilitar a captação, a transmissão e a distribuição de informações em rede, surgidos no contexto da Terceira Revolução Industrial” (VELLOSO, 2014, p. 11). Assim sendo, as TICs foram marcadas pelo surgimento da comunicação mediada por computador, através da internet⁴. Essa passou a se configurar em um novo e mais complexo suporte mediador do processo comunicativo, com potencial de implicar em mudanças na vida social (CASTELLS, 2003; RECUERO, 2009).

Já em relação a crise da democracia representativa é preciso considerar as dificuldades de legitimação e de funcionamento da mesma⁵, a partir do momento em que a participação social ficou restrita ao processo eleitoral (BONAVIDES, 2006). Foi, portanto, a partir de um

³ No contexto atual, optamos por fazer referência às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), já que o que se designava como NTICs na década de 1990 já não se apresentam mais como novidade, em termos de tecnologia.

⁴ Desenvolvida, gradativamente, a partir da metade dos anos de 1970, nos Estados Unidos - inicialmente para fins militares e depois científico – e na década de 1990 passou a ser disponibilizada ao redor do mundo a partir de um movimento de expansão comercial.(FERRARI, 2003 e PINHO, 2003).

⁵ Para Miguel (2014) democracia e representação são dois territórios em disputa. Segundo esse autor a expressão democracia representativa carrega uma contradição pois trata-se “de um governo do povo no qual o povo não está presente no processo de tomada de decisões” (p. 13)

aparente esgotamento do modelo meramente eleitoral, que a legitimação da democracia representativa passou a ser questionada. Lavalley, Houtzager e Castello (2006) *apud* Angelo et al. (2014), defendem que os aspectos relacionados à volatilidade do eleitorado, à queda nos patamares de comparecimento nas urnas e a um descrédito generalizado das instituições públicas podem indicar uma crise do modelo democrático representativo. Outros autores vão enfatizar que a crise não é da democracia representativa em si, mas das instituições representativas (MOISÉS e MENEGUELLO, 2013; MIGUEL, 2014). O que existe é

uma aparente contradição entre a aceitação quase universal do valor da democracia e a crescente deterioração da confiança em relação às instituições representativas que deveriam efetivá-la. É possível detectar uma crise do sentimento de estar representado, que compromete os laços que idealmente deveriam ligar os eleitores a parlamentares, candidatos, partidos e, de forma mais genérica, aos poderes constitucionais. O fenômeno ocorre por toda a parte, a partir das últimas décadas do século XX, de maneira menos ou mais acentuada, atingindo novas e velhas democracias eleitorais. (MIGUEL, 2014, p. 98)

O declínio do comparecimento eleitoral⁶, a falta de confiança nas instituições representativas⁷ e o esvaziamento dos partidos políticos seriam fatores que segundo Miguel (2014) corroboram a crise das instituições representativas.

É, portanto, a partir desses dois pressupostos – surgimento e expansão das TICs, especificamente a internet, que permite a comunicação em rede com potencial de promover uma interatividade entre os participantes desse processo comunicativo (DI FELICE, 2008); e uma crise da democracia representativa ou das instituições representativas, como defendem alguns autores – que iniciamos a abordagem do uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas.

De saída destacamos que, em se tratando do debate internacional, os autores não são unânimes em utilizar um único conceito para se referir a essa discussão, ao contrário, há uma variedade de conceitos, entre esses: democracia eletrônica (e-democracia), teledemocracia, ciberdemocracia e democracia digital. A partir dessas diferentes expressões realizamos uma revisão de literatura, no sentido de perceber: o que contempla cada conceito? Há diferença de sentido entre um conceito e outro? Quem são os autores que as utilizam? Quanto ao debate nacional percebemos que, entre os pesquisadores brasileiros, há um aparente consenso em torno

⁶ O percentual de abstenção no segundo turno das últimas eleições para Presidente da República, no Brasil, em 2010, 2014 e 2018, foram, respectivamente: 21,5%; 21,10% e 21,3%. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas>.

⁷ Em “A Desconfiança política e seus impactos na qualidade da democracia” Moisés e Meneguello (2013) divulgam o resultado de uma pesquisa sobre a falta de confiança nas instituições representativas no Brasil.

de um conceito, o de democracia digital, que já havia surgido, anteriormente, no debate internacional⁸.

Esse paper vai se dividir em três partes que contemplam, respectivamente: o debate internacional sobre o uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas a partir de diferentes conceitos utilizados por alguns autores; o debate entre os pesquisadores brasileiros que optam por discutir esse tema a partir do conceito de democracia digital; e, por fim, a abrangência dessa discussão que, tanto no cenário internacional quanto brasileiro, engloba desde iniciativas para fomentar a participação e, a partir dela, efetivamente influenciar nas decisões políticas, até aquelas destinadas a melhorar a gestão pública a partir da disponibilização de serviços públicos *online*. No final desse paper apresentamos a sistematização dos conceitos aqui contemplados.

Os diversos conceitos no debate internacional

Numa das primeiras abordagens sobre o uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas o cientista político italiano Martin Hagen (1997) faz referência à **democracia eletrônica**⁹. Esse autor relaciona esse conceito a qualquer sistema político democrático no qual os computadores passam a desempenhar funções cruciais no processo democrático como: informação e comunicação; articulação; agregação de interesses e tomada de decisão.

Hagen (1997) propõe que os conceitos de democracia eletrônica devem ser compreendidos como teorias contemporâneas sobre participação política. Nesse sentido, a partir da análise de atributos históricos, institucionais e culturais específicos do sistema político norte-americano, esse autor sugere que seja introduzida uma tipologia de três conceitos diferentes de democracia eletrônica - Teledemocracia, Ciberdemocracia e Democratização Eletrônica – a partir da tecnologia utilizada, da forma de democracia preferida (direta ou

⁸ Este artigo apresenta um mapa conceitual em torno das discussões propostas por alguns autores, entretanto salientamos que há outros autores que abordam essa temática, bem como outros conceitos possíveis para se referir ao uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas, entre esses democracia *online* e democracia virtual.

⁹ Conforme Gomes (2018), Arterton (1987) e Valey (1991) já haviam abordado, respectivamente, os conceitos de teledemocracia e democracia eletrônica.

representativa) e da dimensão da participação política considerada a mais vital para a democracia e para a agenda política a ser seguida.

Hagen defende que a Teledemocracia corresponde ao conceito mais antigo de democracia eletrônica, desenvolvido na década de 1970 e ampliado na década de 1980. Esse modelo de democracia eletrônica estabelece formas de democracia direta, com experiências em nível local, dentro do sistema político americano a partir do que, naquele contexto, se entendia como novas tecnologias de comunicação, principalmente a TV a cabo.

Já a Ciberdemocracia, apresentada como outro modelo de democracia eletrônica, na perspectiva de Hagen, surge na década de 1990, vinculada a evolução das redes de computadores, envolvendo formas mais diretas de governo e enfatizando diferentes aspectos da participação política - a partir de formas comunitárias, aonde se dão as discussões e as atividades políticas. A principal preocupação é (re) criar comunidades (virtuais e não virtuais) como uma contra-base para formas centralizadas de governo.

E, por fim, a Democratização Eletrônica é um conceito que Hagen traz não no sentido de estabelecer formas diretas de democracia, mas, através das TICs, melhorar a democracia representativa, criar canais e modos de informação e comunicação novos e alternativos (em relação à mídia de massa) entre o público e seus representantes eleitos - no centro desse argumento está o antigo discurso americano sobre o livre acesso à informação.

Assim como Hagen (1997) Steven Clift¹⁰ (2003) também aborda a democracia eletrônica, a partir da expressão **e-democracia**. O prefixo “e” se refere a expressão contraída “*eletronic*”, em inglês. Para esse autor democracia eletrônica se refere ao “uso de tecnologias da informação e comunicação e estratégias por ‘setores democráticos’ dentro dos processos políticos das comunidades locais, estados/regiões, nações e no cenário global” (CLIFT, 2003, n.p. Trad. nossa). Os setores democráticos elencados por Clift incluem: governos, representantes eleitos, mídia, partidos políticos e grupos de interesse, organizações da sociedade civil e organizações governamentais internacionais e os cidadãos/eleitores.

Clift propôs um modelo conceitual de democracia eletrônica que agregava, a partir das tecnologias da informação, governo, mídia, setor privado, grupos de interesse e os cidadãos. Entretanto ele ponderou que, apesar das possibilidades de ampliação da participação, através

¹⁰ Norte-americano que em 1994 criou o site E-democracy.org, tido como o primeiro site sobre eleições do mundo. Discute a participação aberta do governo e da sociedade, através da internet, para fortalecimento da democracia em nível local. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/champions/civic-hacking-and-open-government/steven-clift>. Acesso: 17 jun. 2020.

da internet, e prováveis implicações em benefício das práticas democráticas, as TICs também poderiam ser utilizadas para proteger interesses já existentes.

Para muitos, a democracia eletrônica sugere uma participação cidadã maior e mais ativa, habilitada pela Internet, comunicações móveis e outras tecnologias na democracia representativa de hoje. Também sugere um papel diferente para o governo e mais formas participativas de envolvimento direto dos cidadãos nos esforços para enfrentar os desafios públicos. (...). Alguns levam isso adiante e veem a revolução da informação como uma ‘tecnologia disruptiva’ inerentemente democrática que mudará drasticamente a política para melhor. Essa visão diminui, consideravelmente, pois os atores democráticos existentes demonstraram sua capacidade de incorporar novas tecnologias e comunicação *online* em suas próprias atividades e proteger seus interesses existentes. (CLIFT, 2003, n.p. Trad. nossa)

Joan Subrats¹¹ é outro autor que discute a democracia eletrônica, a partir do uso do conceito de **e-democracia**, e defende que essa se refere à “intenção de melhorar, usando a internet, a política, quer dizer, a forma concreta do sistema ou regime político e as relações entre instituições e cidadania”. (SUBRATS, 2016, p. 59)

Kenneth L. Hacker e Jan Van Dijk, pesquisadores da área da comunicação - norte-americano e neerlandês, respectivamente - também fazem referência a termos comparáveis a democracia digital, como democracia virtual, teledemocracia, democracia eletrônica e ciberdemocracia; e apresentaram a **democracia digital** como o uso da tecnologia da informação e comunicação (TIC) e da comunicação mediada por computador (CMC) “com o objetivo de melhorar a democracia política ou a participação dos cidadãos na comunicação democrática” (HACKER e DIJK, 2000, p. 01).

Esses autores enfatizam a preferência pelo uso do termo democracia digital, em detrimento de outros semelhantes, pelo fato desse estar claramente relacionado ao uso da TIC e da CMC nas práticas democráticas e a definem como “uma reflexão de tentativas de praticar a democracia sem os limites de tempo, espaço e outras condições físicas” (*Ibidem*), embora tenham destacado que o uso da TIC e da CMC não substitui as práticas políticas tradicionais ‘analógicas’.

Hacker e Dijk (2000) apresentam distintos significados entre os outros conceitos que são, muitas vezes, utilizados no mesmo sentido de democracia digital, pois ora remetem ao meio -tecnologia, mídia - utilizado para a promoção de práticas democráticas ora ao regime

¹¹ Professor de Ciência Política, investigador e diretor do Programa de Doutorado do Instituto de Governo e Políticas Públicas da Universidade Autônoma de Barcelona – Espanha. Disponível em: https://www.cidob.org/expertos/joan_subirats. Acesso: 18 jun. 2020.

democrático em si. Para eles a Teledemocracia, por exemplo, está relacionada ao exercício da democracia direta – especificamente sobre esse aspecto corroboram o pensamento de Hagen (1997) quando esse abordou a Teledemocracia como um modelo de democracia eletrônica no qual a participação social se dá de maneira direta. Já a democracia eletrônica é tida, por Hacker e Van Dijk (2000), como um termo muito amplo, numa referência à utilização de meios eletrônicos, como o próprio telefone. E a ciberdemocracia, para esses autores, é o termo mais vago e remete a utilização da internet nas práticas democráticas.

O filósofo francês Pierre Lévy preferiu utilizar a expressão **ciberdemocracia**. Angelo et al. (2014), apresentam o pensamento de Lévy (2002), segundo o qual o conceito de ciberdemocracia expressa “o uso das tecnologias de informação e comunicação na promoção da democracia” (ANGELO et al., 2014, p. 14). Esses autores enfatizam que, para Lévy (2002), ciberdemocracia “é uma expressão que engloba o conceito de ciberespaço, local onde ocorre a comunicação e flui a informação, e o desejo de formas de governo genuinamente democráticas” (*Idem*).

Ainda numa referência ao pensamento de Lévy, a partir de uma obra anterior do autor, lançada em 1999 – *A Inteligência Coletiva: por uma antropologia do ciberespaço* - Angelo et al. (2014) afirmam que

ciberdemocracia não seria uma forma de reforçar ou aprimorar o modelo democrático representativo, mas sim de incentivar e propiciar uma maior participação popular na vida da cidade explorando da melhor forma possível as ferramentas de comunicação contemporâneas, dentre elas, as tecnologias de rede e informação que compõe o ciberespaço, tornando-o o lugar de uma nova forma de democracia direta em grande escala. (p. 15)

Lévy (1999) propõe, nesse sentido, a criação de uma “ágora virtual”, que, para Angelo et al. (2014) se configura em uma “hipótese utópica de uma plataforma virtual de democracia direta” (*ibidem*), capaz de explorar as potencialidades do ciberespaço na busca dos problemas, na promoção de debates pluralistas, na tomada de decisão coletiva e na avaliação dos resultados, aproximando as comunidades envolvidas.

Encerrando o mapa conceitual contemplamos a discussão de Antonio-Enrique Pérez Luño¹², que, por sua vez, opta por utilizar o termo **teledemocracia** – expressão já utilizada em Hagen (1997), que atribuiu a esse termo um tipo específico de democracia eletrônica. Pérez Luño se referiu à teledemocracia como o conjunto de teorias e fenômenos referentes “à incidência das Novas Tecnologias na política. Em sua acepção mais ampla e genérica a

¹² Pesquisador da área do Direito, da Universidade de Sevilha, na Espanha.

teledemocracia pode definir-se como a projeção das Novas Tecnologias aos processos de participação política nas sociedades democráticas” (PÉREZ LUÑO, 2014, p. 13. Trad. Nossa)

Esse autor elenca três elementos constitutivos do que ele denomina de **teledemocracia**, relacionados ao ponto de vista metodológico, ao objeto e ao contexto em que se aplica a teledemocracia. Sobre o ponto de vista metodológico, Pérez Luño destaca que se refere às aplicações das Novas Tecnologias em diversos meios como: TV, informática, telemática, Internet. Em relação ao objeto da teledemocracia, esse autor afirma que ele se refere aos processos de participação política e a “cibercidadania” que não se restringe ao direito ao sufrágio, mas a tudo que abrange a condição de cidadão, nas sociedades democráticas. E, por fim, em relação ao contexto, a condição preconizada é que a teledemocracia só é capaz de acontecer em sociedades democráticas.

A partir dos conceitos aqui apresentados, que integram o debate internacional, percebemos que na discussão sobre o uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas, dois aspectos são reiteradamente reforçados: o surgimento de novos espaços para participação política e engajamento dos cidadãos; e a possibilidade de exercícios de democracia direta – até que ponto esse último aspecto é viável, no contexto contemporâneo, é algo a ser questionado.

O debate brasileiro em torno da democracia digital

O debate em torno dos dispositivos tecnológicos em práticas democráticas, entre os pesquisadores brasileiros é mais recente do que o debate internacional e sem muita diversidade de expressões para se referir a esse fenômeno já que, aqui, o termo recorrente é democracia digital. No Brasil a principal referência nessa discussão é Wilson Gomes¹³. Esse pesquisador defende que a democracia digital deve ser vista como um campo de pesquisa “claramente delimitado e com direito a reivindicar autonomia e consolidação” (GOMES, 2016, p. 44) e justifica que a área, que na atualidade tem uma produção crescente e constante, com cerca de 500 títulos publicados anualmente conta “com contribuições provenientes de várias áreas do

¹³ Wilson Gomes é pesquisador no Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporânea na Universidade Federal da Bahia (UFBA). É autor e coautor de artigos e livros sobre o tema e coordena o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD) que envolve pesquisadores 51 pesquisadores brasileiros, de 20 Programas de Pós-graduação nas áreas de Ciência Política, Comunicação, Administração, Direito, Ciência da Computação e Interdisciplinar e 36 pesquisadores estrangeiros, de 23 instituições. Informação disponível em: <https://inctdd.org/institucional/#sobre>. Acesso: 17 set. 2019.

conhecimento, institucionalizada em vários centros e grupos de pesquisas, mundo afora, pode reivindicar cidadania científica, no mínimo como uma especialidade” (*Ibidem*).

Para Gomes a democracia digital - também discutida na literatura a partir de termos correlatos como democracia virtual, democracia eletrônica, e-democracia, ciberdemocracia e democracia *online* – corresponde “à experiência da internet e de dispositivos que lhe são compatíveis, todos eles voltados para o incremento das potencialidades de participação civil na condução dos negócios públicos”. (GOMES, 2005, p. 217).

As primeiras discussões teóricas em torno da democracia digital no Brasil são da primeira década do séc. XXI¹⁴ e também foram marcadas pela alusão à participação da sociedade na esfera política, através da internet. Nesse caminho Rafael Sampaio define a democracia digital como “o uso das tecnologias para energizar a vida política e democrática da nação, buscando modernização constitucional, tomada de decisões descentralizadas, aumento da transparência e dos direitos dos cidadãos” (SAMPAIO, 2013, p. 59)

No mesmo sentido Tiago Novaes Angelo et al. (2014) relaciona a democracia digital ao uso das “novas Tecnologias da Informação e Comunicação pelos setores democráticos em prol de uma participação cidadã mais ativa e direta nas decisões públicas” (p. 03).

O contexto em que a utilização da internet é introduzida nas práticas democráticas é enfatizado por Ana Cláudia Farranha (2016). Essa autora destaca que os anos de 1990 foram caracterizados pela reforma do Estado o que implicou na introdução de um conjunto de novos procedimentos, dentre esses

a possibilidade do uso da internet como forma de garantir maior acesso ao cidadão, divulgação da informação, desburocratização dos serviços e, em alguma medida, a intenção de construir mecanismos de consulta e participação os quais deveriam proporcionar maior interação, controle, atuação e debate público constituindo um formato de democracia que vem sendo chamado de democracia digital. (FARRANHA, 2016, p. 22)

Sivaldo Silva et al. (2016) afirmam que a democracia digital refere-se à uma “complexa relação entre tecnologias digitais de comunicação e as práticas democráticas” (p. 17) e, numa referência ao pensamento de Stephen Coleman e Jay Blumler (2009) e Gomes (2005) esses autores destacam que a noção de democracia digital historicamente reforçou o imaginário das

¹⁴ A primeira discussão teórica sobre o tema encontrada, nessa revisão de literatura sobre o tema, é de Gomes (2005). Entretanto um estudo de Sampaio et. al. (2019) traz um levantamento de 125 iniciativas práticas de democracia digital realizadas no Brasil, a partir da esfera governamental (municipal, estadual ou federal), no período 1999 – 2016, ou seja, antes de surgirem as primeiras discussões teóricas já havia iniciativas de democracia digital no país.

“potencialidades técnicas dos recursos digitais para resolver problemas ou melhorar o desempenho das democracias modernas” (SILVA et al., 2016, p. 17).

Segundo Sampaio et. al. (2019), em termos de abordagem, a literatura brasileira sobre democracia digital contempla três aspectos: a e-participação, a deliberação *online* e a transparência digital (SAMPAIO et al., 2019).

Gomes propõe uma ampliação da abordagem da democracia digital, que não fica mais restrita a participação social, mas passa a se referir a própria interlocução entre o Estado e a sociedade, mediada pelo processo comunicativo (internet), e aos potenciais ganhos democráticos advindos desse processo. Assim, a democracia digital passou a ser entendida como

[...] qualquer forma de emprego de dispositivos (computadores, celulares, *smart phones, palmtops, ipads...*), aplicativos (programas) e ferramentas (fóruns, sites, redes sociais, mídias sociais...) de tecnologias digitais de comunicação para suplementar, reforçar ou corrigir aspectos das práticas políticas e sociais do Estado e dos cidadãos em benefício do teor democrático da comunidade política. (GOMES, 2011, p. 27-28).

Admitindo a democracia digital como uma temática em construção, que não se origina de uma ideia simplista de aproximação ou confluência da democracia com a cultura digital, mas surge como uma simbiose, um conceito novo, que decorre da apropriação de um conjunto de discussões amplamente cotejadas pela área da Ciência Política, como as teorias democráticas, marcadas, na contemporaneidade, pelos seus vieses liberal, participativo e deliberativo com o incremento das Tecnologias da Informação e Comunicação, especificamente a internet; o que ela efetivamente traz, utilizando as palavras de Gomes (2011), em benefício do “teor democrático” (p. 28)?

Esse autor associa aos benefícios que iniciativas de democracia digital tem o potencial de ofertar os aspectos referentes à: garantia da liberdade de expressão para participação deliberativa dos cidadãos - o que pressupõe espaços para o debate público e a busca de um consenso; transparência pública dos governos (*accountability*)¹⁵; a exercícios de democracia direta – relativa a participação direta no processo de decisão política; e a inclusão das minorias¹⁶, para garantir um pluralismo no debate público. Cabe questionar se esses aspectos

¹⁵ Definida por Abrucio e Loureiro (2004) como “a construção de mecanismos institucionais por meio dos quais os governantes são constrangidos a responder, ininterruptamente, por seus atos ou omissões perante os governados” e propõem sua classificação em três formas: processo eleitoral, controle institucional durante o mandato e regras estatais intertemporais. E completam que a *accountability* durante o mandato pode ser realizada “pelo controle administrativo das ações estatais”. (p. 75)

¹⁶ Paula, Silva e Bittar (2017) referem-se à minoria como a situação de inferioridade de grupo humano ou social, em relação a outro grupo, a partir de diversos fatores, entre eles: socioeconômico, etário, de gênero ou religioso. No Brasil, uma publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2012, identifica, como minoritários – entendendo como minoritários os grupos que não tiveram seus interesses representados no processo

são efetivamente observados a partir de práticas democráticas que acontecem através da internet?

Mais recentemente, Gomes sintetizou a democracia digital definindo-a como “simplesmente o conjunto dos recursos, ferramentas, projetos, experimentos, experiências e iniciativas em que se usam tecnologias para produzir mais democracia e melhores democracias” (GOMES, 2018, p. 98).

A partir dessas abordagens que integram o debate brasileiro sobre o uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas, e da utilização aparentemente consensual do conceito de democracia digital, percebemos que além do aspecto relacionado ao surgimento de novos espaços para a participação política e, portanto, para o engajamento cívico dos cidadãos, as questões relacionadas ao acesso às informações públicas (e-transparência) e a correção dos déficits democráticos também são evidenciadas.

Temática abrangente

São várias as possibilidades de práticas democráticas a partir dos dispositivos tecnológicos. No debate nacional Silva et al. (2016), numa referência ao pensamento de Gomes (2007) destacam que nos estudos de democracia digital há uma distinção entre iniciativas de ênfase social e de ênfase institucional, conforme o(s) ator(es) social(is) que as propõem.

A ênfase social abrange “questões como o engajamento político, o fortalecimento da esfera pública, a apropriação política das ferramentas digitais; a relação entre novas tecnologias e capital social” (SILVA et. al., 2016, p. 20). É nessa perspectiva que se localizam as ações de ativismo digital, ou ciberativismo, que se referem às “práticas comunicacionais que, utilizando plataformas, redes e suportes digitais, sobretudo na internet, visam entrosar e dar maior visibilidade a lutas no interior da sociedade”. (EISENBERG, 2015, p. 131).

Um exemplo recente de iniciativa de democracia digital com ênfase social foi a petição *online* em defesa da Amazônia que, em agosto de 2019, através da plataforma Change.org, conseguiu 4 milhões de assinaturas¹⁷.

As iniciativas de democracia digital de ênfase institucional abrangem, por sua vez:

político brasileiro – os seguintes grupos: negros, mulheres, índios, idosos, pessoas com deficiência, jovens, crianças e adolescentes, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

¹⁷Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/amazonia-abaixo-assinado_br_5d5dccc5e4b02cc97c8803d3. Acesso: 08 jul. 2020.

(a) o estudo sobre a conformação digital das instituições da democracia em sentido estrito (cidades e governos digitais, parlamentos online) ou lato (partidos políticos online); (b) as iniciativas institucionais no vetor que vai do Estado aos cidadãos (como a prestação de serviços públicos *online* e governo eletrônico); (c) iniciativas institucionais no vetor cidadãos-Estado (oportunidades de participação ou de oferta de inputs por parte da cidadania na forma de votos, respostas a sondagens, decisões ou sugestões orçamentárias, registro e discussão de opiniões em fóruns eletrônicos, etc). (GOMES *apud* SILVA et. al., 2016, p. 20-21)

Como exemplos de iniciativas de democracia digital com ênfase institucional temos, entre outros: as consultas públicas *online*, por parte de agências reguladoras do Estado, ou do próprio parlamento; os *websites* do Governo Federal, Governos Estaduais, do Parlamento (Câmara Federal e Senado), das Prefeituras, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores, que disponibilizam informações que permitem a transparência pública e a prestação de contas por parte dos agentes públicos; e as iniciativas de Orçamento Participativo Digital.

A utilização de ferramentas tecnológicas, através da internet, nos regimes democráticos, não necessariamente está associada a promoção do engajamento cívico pela abertura de novos espaços institucionalizados de participação social. Outra possibilidade, nesse contexto, é apontada, no debate internacional, por autores como Musso et al. (2000), Schneider e Moreira (2016) e Subtrats (2016) que discutem a utilização das tecnologias da informação para melhoria da gestão, a partir da disponibilização, à comunidade, de serviços públicos *online*.

Musso et al. (2000) desenvolveram uma estrutura teórica para a reforma da governança local, enfatizando duas dimensões: empresarial (boa gestão, concebe a cidade como provedor local de serviços) e participativa (boa democracia, enfatiza o caráter cívico das cidades). No final da década de 1990 os autores analisaram o conteúdo de 270 sites municipais do estado da Califórnia, nos Estados Unidos, no intuito de examinar em que medida os aplicativos de internet suportavam esses modelos de reforma da governança local. Naquele estudo eles concluíram que a maioria dos sites municipais analisados careciam de uma missão clara e forneciam alguns recursos que podiam afetar melhorias significativas na governança local. Os poucos que promoviam uma abordagem específica pareciam mais propensos a apoiar um modelo de reforma empresarial do que participativo; e apenas alguns sites forneciam uma variedade de informações e estrutura de canais de comunicação de maneira capaz de possibilitar melhorias os processos democráticos.

Entre os achados de Musso et al., no referido estudo, havia informações de que a maioria das páginas da *web* analisadas – correspondentes aos sites de 270 municípios do estado da

Califórnia - era bastante superficial e não explorava o potencial da tecnologia, em termos de recursos de comunicação necessários para apoiar uma reforma participativa significativa; tendo maior propensão a abordagem da ‘boa gestão’ (reforma empreendedora ou administrativa) do que da ‘boa democracia’ (reforma participativa); e alguns sites ‘exemplares’ forneciam variedade de informações com potencial de melhorar os processos democráticos.

No contexto democrático as TICs também aparecem, portanto, como “ferramentas mediadoras de demandas e preferências dos cidadãos e, de maneira mais decisiva, como uma forma de melhorar a administração e gestão das políticas públicas” (*trad. nossa*) (SCHNEIDER e MOREIRA, 2016, p. 28).

Substrats (2016), por exemplo, fez referência a e-administração, definindo-a como “a intenção de aplicar as TICs seja em um campo mais específico, das políticas (ou seja das políticas públicas) e, sobretudo, de sua gestão” (p. 59)

Portanto a melhoria dos serviços prestados pela gestão pública pode ser uma implicação da utilização da internet o que não necessariamente acarreta em melhorias ou ampliação da participação social nas práticas democráticas; embora não deixemos de considerar que, a amplitude das discussões teóricas que envolvem a democracia digital – apresentados no início desse capítulo - abarcam não apenas os aspectos relacionados à participação, à deliberação *online*, a transparência pública e *accountability*, mas também a prestação de serviços públicos através da internet¹⁸.

Os aspectos acima corroboram o fato de que a temática da democracia digital é muito abrangente pois abarca uma multiplicidade de subtemas que estão imbricados a partir da utilização de dispositivos tecnológicos em contextos democráticos e que, portanto, permeiam as relações entre o poder público, em diferentes esferas, e os distintos atores sociais;

¹⁸ Esse aspecto é corroborado a partir de uma experiência prática: a vivência digital de uma sociedade específica, a Estônia, um pequeno país no leste europeu. Esse país, de pouco mais de 1,3 milhão de habitantes, que tornou-se independente da antiga União Soviética em 1991, é considerado o mais digital do mundo, sendo que o acesso à internet é garantido à 90% da população. As iniciativas de governo eletrônico na Estônia, um país de alto índice de Desenvolvimento Humano – 0,882 em 2018, numa escala que vai de 0 a 1 - existem desde o início dos anos 2000. Portanto, os investimentos em TICs foram, inicialmente, feitos para a oferta de serviços públicos *online* - e que beneficiou o setor privado. Hoje, naquele país, é possível participar das eleições votando pela internet e contar com o acesso a cerca de 500 serviços públicos e privados a partir de um documento de identificação digital. A preocupação em garantir a participação política *online*, só aconteceu em um segundo momento. Exemplo disso foi a adoção, em 2013, de uma plataforma de *crowdsourcing* (construção colaborativa) de ideias para realizar emendas em leis eleitorais. Outro exemplo foi o lançamento, em 2016, de um portal de iniciativa cidadã (o Rahvaalgatus.ee), o que tornou possível a elaboração e o envio de iniciativas coletivas para o Parlamento Estoniano. Fonte: <https://pt.unesco.org/courier/abril-junho-2017/licoes-globais-do-governo-da-estonia-com-experiencia-em-tecnologia>. Acesso: 29 mai. 2020.

contemplando tanto os novos espaços de interação entre o Estado e a Sociedade Civil, com potencial para engajamento cívico, quanto as iniciativas de ofertas de serviços públicos *online*.

Sistematizando os conceitos

Apresentamos abaixo uma tabela, a partir das abordagens no debate internacional e brasileiro sobre alguns conceitos utilizados para se referir ao uso de dispositivos tecnológicos (eletrônicos ou digitais) em práticas democráticas.

Tab. I: Conceitos e papel dos dispositivos tecnológicos

CONCEITO	AUTORES/ASPECTOS EVIDENCIADOS
Democracia eletrônica	-Hagen (1997): computadores desempenham funções cruciais no processo democrático - informação e comunicação; articulação; agregação de interesses e tomada de decisão. Teledemocracia, Ciberdemocracia e Democratização Eletrônica correspondem a três modelos distintos de democracia eletrônica sugeridos pelo autor. -Hacker e Dijk (2000): utilização de meios eletrônicos em práticas democráticas. (Telefone, rádio e televisão são exemplos de meios eletrônicos).
E-democracia	-Clift (2003): agrega, a partir das TICs, governo, mídia, setor privado, grupos de interesse e os cidadãos. -Subrats (2016): ações pela internet em busca de benefícios ao regime político e as relações entre instituições e cidadania.
Teledemocracia	-Hagen (1997): tipo de democracia eletrônica, desenvolvida na década de 1970 que estabelecia formas de democracia direta, em nível local, a partir de experiências do sistema político norte americano, através, principalmente da TV a cabo. -Pérez Luño (2014): aplicações das NTICs - em diversos meios como TV, informática, telemática e

	Internet - aos processos de participação política nas sociedades democráticas.
Ciberdemocracia	-Hagen (1997) modelo de democracia eletrônica vinculada às redes de computadores, envolvem formas mais diretas de governo e enfatizam diferentes aspectos da participação política. -Lévy (1999): forma de incentivar maior participação popular através das ferramentas de comunicação tornando o ciberespaço (espaço virtual possibilitado através da internet) o lugar de uma nova forma de democracia direta em grande escala (ágora virtual).
Democracia digital	-Hacker e Dijk (2000): uso da TIC e da CMC com o objetivo de melhorar a democracia ou a participação dos cidadãos na comunicação democrática. -Gomes (2005, 2011, 2016, 2018): relativa à experiência da internet no incremento das potencialidades de participação civil na condução dos negócios públicos, capaz de suplementar ou corrigir aspectos das práticas políticas do Estado e dos cidadãos em benefício da democracia. -Farranha (2016): a possibilidade do uso da internet como forma de garantir ao cidadão maior acesso a informações e a serviços públicos desburocratizados, além de servir como mecanismo de participação capaz de proporcionar maior interação (Estado x sociedade), controle e debate público.

Fonte: elaboração própria

Considerações Finais

Após a apresentação de um mapa conceitual em torno dos distintos conceitos presentes do debate internacional e brasileiro para se referir ao uso de dispositivos tecnológicos em práticas democráticas alguns aspectos merecem ser evidenciados.

O primeiro deles se refere ao reforço da discussão do processo comunicativo como um processo de mediação social. Reforço pois esse não é um debate novo, ele já acontece há pelo

menos cinco décadas a partir das contribuições dos teóricos do Centro de Estudos Culturais Contemporâneos, da Universidade de Birmingham, na Inglaterra, entre eles Raymond Williams, Richard Hoggard e Stuart Hall; e, na América Latina, a partir das abordagens de Martín-Barbero, na década de 1990. O que muda, agora, é que a mediação acontece através da internet que passa a representar não apenas um novo suporte de convergência das mídias tradicionais, mas, através da mediação, possibilita a interação entre os diversos participantes do processo comunicativo, assunto que é pesquisado, na atualidade, por aqueles que se debruçam a realizar estudos ciberculturais (PRIMO, 2003; RECUERO, 2009; RECUERO, 2010; SCOLARI, 2008). Quando se discute a temática da democracia digital, por exemplo, o potencial de interação representado pela internet é entre o Estado e os demais atores sociais; e perceber as implicações práticas dessa interação, para as democracias contemporâneas, é um desafio que se apresenta.

Outro aspecto a ser considerado é que, levando em consideração o debate internacional, não há um consenso em torno de um conceito para se referir ao uso de dispositivos tecnológicos nas práticas democráticas contemporâneas. O que percebemos é que há autores que diferenciam um conceito de outro a partir da mídia utilizada para a promoção de práticas democráticas. Exemplo disso são as abordagens de Hacker e Dijk (2000) que atribuem a expressão democracia eletrônica a utilização de meios eletrônicos (como telefone, rádio e televisão) em práticas democráticas, enquanto, para eles, a expressão democracia digital corresponde ao uso de comunicação mediada por computador e, portanto, pressupõe a utilização da internet.

Mas essa não é uma regra já que Hagen (1997) já havia feito referência ao conceito de democracia eletrônica que, na classificação proposta por ele, abrange tanto o uso da mídia eletrônica (nesse caso, para Hagen, o tipo de democracia eletrônica seria denominado de teledemocracia) quanto a comunicação mediada por computador, e, portanto a internet, que é uma mídia digital (classificado, por Hagen, como ciberdemocracia).

Cabe destacar que, apesar da internet ser considerada um grande marco para a discussão das implicações do uso das TICs nas democracias contemporâneas foram as mídias eletrônicas, especificamente a TV à cabo, que possibilitaram as primeiras experiências de confluência do processo comunicativo com a democracia.

A temática abordada nesse paper é interdisciplinar, havendo contribuições de pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, como a Ciência Política, a Comunicação¹⁹ e

¹⁹ Em buscas no Portal da CAPES, por teses e dissertações sobre democracia digital produzidas no Brasil, realizadas em agosto de 2019, percebeu-se, comparativamente, que essa temática é mais frequente nos PPGs de Comunicação do que nos de Ciência Política (MELO, 2019).

o Direito. Precisamos, todavia, nos aprofundar nesse debate para identificar quais são os aspectos que corroboram a plausibilidade, ou seja, que confirmam que as abordagens, nessas diferentes áreas do conhecimento, pertencem ao mesmo campo de estudos.

Destacamos que a questão relativa ao potencial de ampliação da participação política dos cidadãos, através dos dispositivos tecnológicos, em novos desenhos institucionais, é evidenciada pelos diversos autores que abordam a temática desse artigo²⁰- além dos aspectos relativos ao acesso à informação pública (e-transparência) e deliberação *online*. Reconhecemos, nesse sentido, que é preciso averiguar: se há um aumento da participação política? Aumento em relação a quê (qual é o referencial comparativo) ou há estudos comparativos que comprovam esse aumento? A participação representa o empoderamento político dos cidadãos e exerce, efetivamente, influência sobre a decisão política? Que implicações essa participação traz para as democracias representativas contemporâneas?²¹

Os questionamentos acima corroboram o pensamento de Subirats (2016), que considera que

(...) não há dia que não encontramos alguém entusiasmado com as possibilidades abertas pelas novas tecnologias no campo da democracia e no funcionamento do sistema político. Mas deveríamos primeiro pensar nos problemas que temos hoje e nos benefícios potenciais e reais dessas TICs” (SUBIRATS, 2016, p. 55. Trad. Nossa)

Apesar dos conceitos contemplados nesse paper, que combinam o termo democracia com outras expressões, como democracia eletrônica, democracia digital, ciberdemocracia e tledemocracia, nenhuma das abordagens faz referência a um novo sistema político, sendo assim, podemos refletir sobre as TICs como meios para, utilizando uma discussão proposta por Santos (2005) “democratizar as democracias”, desde que o acesso universal a elas seja garantido, pois, caso contrário, como já enfatizou Norris (2001) a exclusão digital pode implicar em uma divisão democrática o que significa uma desigualdade de acesso a arena política.

²⁰ Em Gomes (2018) temos que a e-participação é o principal tema do debate acadêmico internacional entre as publicações sobre a democracia digital no período 2006-2016.

²¹ Silva (2005) e Correa (2014) discutem a e-participação no contexto brasileiro.

Referências:

- ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. Finanças públicas, democracia e *accountability*. In: ARVATE, P. R.; BIDERMAN, C.. *Economia do Setor Público no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004.
- ANGELO, T. N.; PAGAN, C. B.; GUDWIN, R. R. Das praças gregas à ágora virtual: um panorama histórico da democracia digital. *Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico*. UFSC, Florianópolis, n. 11, 2014, p. 3-24.
- ARAÚJO, R. de P. A.; PENTEADO, C. L. C.; SANTOS, M. B. P. dos. Democracia digital e experiências de e-participação: *webativismo* e políticas públicas. *Revista História, Ciências, Saúde*. Manginhos-RJ, v. 22, dez. 2015. p. 1597-1619.
- BATAGLIA, M. B.; FARRANHA, A.C.. Desafios da democracia digital na realidade brasileira: o acesso à esfera pública *online*. *Revista de Estudos Jurídicos UNESP*, Franca, ano 21, n. 33, p. 287-308. jan/jun. 2017. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/issue/archive> Acesso: 19 jun. 2020.
- BONAVIDES, P. *Ciência Política*. São Paulo: Ed. Malheiros, 2006.
- CASTELLS, M. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2003.
- CLIFT, S. *E-democracy, e-governance and public network*, 2003. Disponível em: http://www.opensourcejahrbuch.de/download/jb2004/chapter_04/IV-5-Clift.pdf.
- COLEMAN, S.; BLUMLER, J. *The Internet and Democratic Citizenship: Theory, Practice and Policy*. Cambridge-England: Cambridge University Press, 2009.
- CORREA, G. C. P. *Democracia digital: uma análise da percepção sobre a digitalização das práticas democráticas em Porto Alegre (RS)*. 2014. 287 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2014.
- DI FELICE, M. *Do público para as redes: a comunicação digital e as novas formas de participação social*. São Caetano do Sul: Difusão, 2008.
- EINSENBURG, J. Ciberativismo. In: GIOVANNI, G. Di & NOGUEIRA, M. A. (Org.). *Dicionário de Políticas Públicas*. 2v. São Paulo: Fundap / Imprensa oficial, 2015.
- FARRANHA, A. C. Mecanismos para a construção da transparência: uma breve análise entre o caminho da democracia representativa e a democracia digital. In: PINHO, J. A. G. *Artefatos digitais para a mobilização da sociedade civil: perspectivas para avanço da democracia (online)*. Salvador: EDUFBA, 2016.
- FERRARI, P. *Jornalismo Digital*, São Paulo, SP: Contexto, 2003.
- FREITAS, C. S.; LIMA, F. F.; LIMA, F. Q. Os desafios ao desenvolvimento de um ambiente para a participação política digital: o caso de uma comunidade virtual legislativa do projeto e-democracia no Brasil. *Revista Organizações & Sociedade*. Revista da Escola de Administração e do PPG em Administração da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, v. 22, n. 75,

Out./Dez. 2015. p. 639-658. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/osoc/v22n75/1413-585X-osoc-22-75-0639.pdf>. Acesso em: 12 out. 2019.

GOMES, W. *A democracia no mundo digital: história, problemas e temas*. Organização de Sergio Amadeu da Silveira. São Paulo: Edições Sesc, 2018. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/stateless-inctdd-website/2019/03/e2a3d5ec-a-democracia-no-mundo-digital-wilson-gomes.pdf>.

_____. 20 anos de política, Estado e democracia digitais. In: SILVA, S. P.; BRAGATTO, R. C. e SAMPAIO, R. C. *Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016, p. 39-77.

_____. Participação política online: Questões e hipóteses de trabalho. In.: MAIA, R. C. M., GOMES, W. e MARQUES, F. P. J. A. (Org.). *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 19-45.

_____. *Democracia Digital: que democracia?* In: Encontro Anual da Compolítica, 2007. *Anais ... 2.*, Belo Horizonte -MG. Disponível em: <http://compolitica.org/novo/artigo/democracia-digital-que-democracia/>.

_____. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. *Revista Fronteiras: estudos midiáticos*. Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, São Leopoldo, RS, v.II, n 3, set.dez.2005, p. 214-222.

GOMES, W.; MAIA, R. *Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008.

HACKER, K. L.; VAN DIJK, J.A. G. M. What is Digital Democracy? In: *Digital Democracy, Issues of Theory and Practice*. London: SAGE Publications, 2000.

HAGEN, M. *A typology of electronic democracy*. Article online. Germany, Justus Liebig University Giessen, 1997.

LÉVY, P. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*. São Paulo: Loyola, 1999.

MELO, L. V. *Democracia digital: os encontros e desencontros da Comunicação com a Ciência Política – um estudo a partir das teses e dissertações produzidas no Brasil entre 2004 e 2018*. 43º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu-MG, 2019. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/43-encontro-anual-da-anpocs/spg-6/spg01-6>

MIGUEL, L. F. *Democracia e representação: territórios em disputa*. 1 ed. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

MOISÉS, J. A.; MENEGUELLO, R. (Orgs). *A Desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013.

MUSSO, J.; WEARE, C.; HALE, M. *Designing web technologies for local governance reform: Good management or good democracy?* Political Communication, 17 (1), 1-19, 2000.

NORRIS, P. *Digital Divide: Civic Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide*. Cambridge University Press, 2001.

PAULA, C. E. A.; SILVA, A. P. da; BITTAR, C. M. L. Vulnerabilidade legislativa de grupos minoritários. *Revista Ciência & Saúde Coletiva (online)*. vol. 22, n. 12, 2017. p. 3841-3848.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n12/1413-8123-csc-22-12-3841.pdf>. Acesso: 11 nov. 2019.

PÉREZ LUÑO, A.E. Teledemocracia, cibercidadania y derechos humanos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*. Brasília, v. 4, n. 2, p. 8-46, jul./dez. 2014.

PINHO, J. B. *Jornalismo na Internet*. São Paulo: Summus, 2003.

PRIMO, A. *Enfoques e desfoques no estudo da interação mediada por computador*. São Paulo: Intercom, 2003.

RECUERO, R. O capital social em rede: como as redes sociais na internet estão gerando novas formas de capital social. *Contemporânea: Comunicação e Cultura*, v. 10, n. 3, set./dez. 2012.

_____. *Redes sociais na internet*. Porto Alegre -RS: Sulina, 2009.

RONCHI, A. M. *e-Democracy: Toward a New Modelo f (Inter)active Society*. Basel-Switzerland: Springer Nature Switzerland, 2019.

SAMPAIO, R.C.; BRAGA, S.; CARLOMAGNO, M. C.; ALISSON, M. B.; BORGES, T. P. F. S. Estado da arte da democracia digital no Brasil: oferta e sobrevivência das iniciativas (1999-2016). *Revista do Serviço Público (online)*, v. 70, p. 693-734, 2019.

SAMPAIO, R. C. Democracia Digital no Brasil: uma prospecção das iniciativas relevantes. *Revista Eletrônica de Ciência Política*. Vol. 4, n. 1-2, 2013, p. 55-79. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/33449/21574>. Acesso em: 20 set. 2019.

SCHNEIDER, C. e MOREIRA, M. Alcanzar la Sociedad Red: un desafío para el desarrollo com equidade. In: SCHNEIDER, C. (Org). *Democracia Digital: câmbios em la gestion, el gobierno y la política en América Latina y España*. 1 ed. Avellaneda: Undav Ediciones, 2016.

SCOLARI, C. *Hipermediaciones: elementos para una teoría de la comunicación digital interactiva*. Barcelona: Gedisa, 2008

SUBIRATS, J. *¿Podemos seguir haciendo lo que hacíamos?* Elementos de debate sobre democracia y Administración Pública para la nueva época. In: SCHNEIDER, C. (Org). *Democracia Digital: câmbios em la gestion, el gobierno y la política en América Latina y España*. 1 ed. Avellaneda: Undav Ediciones, 2016.

SILVA, S. P. Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras. *Revista Opinião Pública*. Campinas, SP, v.XI, n.2, Out.2005, p. 450-468.

SILVA, S. P.; BRAGATTO, R. C. e SAMPAIO, R. C. *Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016.

URBINATI, N. O que torna a representação democrática? *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*. n. 67, São Paulo, 2006.

VELLOSO, R. *Tecnologia da Informação e Comunicação*. São Paulo: Saraiva, 2014.